EMENDA Nº 12 A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

EMENTA: "Modifica o art. 17 da Lei Orgânica do Município de Barra Mansa"

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, nos termos do Artigo 44, § 2º da LOM, faz saber que foi aprovada e por este Ato Promulgada a seguinte Emenda:

Art. 1º - O artigo 17 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 17 – O número de vereadores para a legislatura de 2009 a 2012 fica fixado em 12 (doze) vereadores.

I – O número de vereadores para as demais legislaturas deverá ser fixado até 30 de maio do ano em que ocorrer as eleições municipais;

II – A fixação do número de vereadores que trata o inciso anterior se dará por Decreto Legislativo, cuja cópia deverá a Mesa da Câmara enviar ao tribunal Regional Eleitoral.

Art. 2º - Essa Emenda, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 9 de junho de 2008.

CLAUDIO JOSÉ DA SILVA CRUZ
Presidente

"Publicado no Jornal a Voz da Cidade de 10 de junho de 2008"